



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelman Simas Genro

EDITAL

(Processo nº 102/2017)

MODALIDADE: PREGÃO Nº 12/2017

FORMA: PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AQUISIÇÃO: POR ITEM

DATA: 18/10/2017 - HORÁRIO: 09 HORAS

PREÂMBULO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS (CMVSM), no uso de suas atribuições legais, determinou AO PREGOEIRO nomeado através da Portaria nº 54/2017, de 05/01/2017, tornar público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO** – forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, referente contratação de empresa para prestação de serviço de cobertura securitária para assegurar vidas, seguro veicular e seguro patrimonial, de acordo com os respectivos Termos de Referência – Anexos II, III, IV e V**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O presente processo licitatório obedecerá integralmente: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2016, que institui a modalidade Pregão no Município de Santa Maria, bem como as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber em especial a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Municipal nº 5.245, de 05 de novembro de 2009, bem como o disposto na Circular SUSEP nº 251, de 15 de abril de 2004.

1. DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, sito à Rua Vale Machado, n.º 1415, Centro, CEP 97010-530, Santa Maria - RS.

DIA: 18/10/2017

HORÁRIO: 09 HORAS

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esse Pregão serão realizados no **primeiro dia útil** de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

1.1.1. credenciamento dos representantes;

1.1.2. recebimento dos envelopes de **Proposta e Documentação**;

1.1.3. abertura dos envelopes de **Proposta** das **Licitantes**;

1.1.4. abertura do envelope de **Documentação** da Licitante com proposta vencedora.

1.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na página *web*, no endereço www.camara-sm.rs.gov.br, pelo menos com **01 (um) dia de antecedência**, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, fac-símile ou outro similar, aos representantes legais das **Licitantes**, principalmente, quanto a:

1.2.1. habilitação ou inabilitação da Licitante;

1.2.2. julgamento das propostas;

1.2.3. resultado de impugnação ou recurso porventura interposto;



1.2.4. resultado de julgamento desse Pregão.

1.3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste **Edital** e de outros assuntos relacionados a presente Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, em até **2 (dois) dias úteis** que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes da **Proposta e Documentação**.

1.4. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página *web* da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, no endereço www.camara-sm.rs.gov.br, cabendo aos interessados acessá-la.

2. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de cobertura securitária, seguro patrimonial e veicular, conforme de acordo com os respectivos Termos de Referência – Anexos II, III, IV e V**, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria-RS, sendo sua aquisição do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste **Pregão**, quaisquer interessados cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos os objetos da presente Licitação **e estejam legalmente habilitadas para o exercício da atividade**, conforme regras da SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, desde que atendidas todas as condições expostas neste Edital de Licitação;

3.1.1 As corretoras, representantes das seguradoras, poderão apresentar propostas de diferentes seguradoras em diferentes itens, desde que cada uma **esteja legalmente habilitadas para o exercício da atividade**, conforme regras da SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP

3.1.1 - A participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), conforme determina o art. 6º, do Decreto n.º 8.538/15 não se mostra vantajoso para a administração pública, nos termos inciso III do art. 49 da Lei Complementar retrocitada, haja vista que apólice destina-se a possível indenização de patrimônio público estimado em mais de R\$ 3.529.162,27 (três milhões quinhentos e vinte e nove mil cento e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), bem como potencial indenização de vidas no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) .

3.1.2 – A LICITANTE interessada em participar do certame poderá VISTORiar os veículos e instalações a serem segurados, até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições dos objetos e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento com a Diretoria Administrativa, através do telefone 55-3220-7256 com o Diretor Administrativo ou demais funcionários do setor.

3.1.2.1 A LICITANTE conforme subitem acima, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições dos objetos a serem segurados e suas peculiaridades.

3.2. Não poderão participar desse **Pregão** as empresas que:

3.2.1. Encontrarem-se em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta pela Administração Pública, entendida esta como Administração Direta e Indireta da União, dos



Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado, sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

3.2.3. Estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório;

3.2.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não possuam sede no País; e,

3.2.5. Demais pessoas físicas ou jurídicas que a lei proíba.

3.3. Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.4. A participação neste Pregão importa à proponente, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

3.5. O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.6. O Poder Legislativo Municipal de Santa Maria reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos Licitantes.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

O Proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (Anexo X) com firma reconhecida, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente. Em sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverão estar expressamente dispostos no Estatuto ou Contrato Social.

4.2. A não apresentação de documento que credencie o(a) representante, não desclassificará ou inabilitará a **Licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da **Licitante**.

4.2.1. É facultado ao Licitante o direito de não estar presente na sessão pública de Licitação, devendo neste caso, enviar a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo IX)**, e **declaração de enquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Anexo XI)**, conforme item 4.6.1, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

4.3. Apresentar cópia de Documento de Identidade do representante, sócio(a), proprietário(a), diretor(a) da empresa ou equivalente que venha participar do certame.



4.4. Apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou equivalente.

4.5. Apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios (Anexo IX). A ausência deste documento impede a empresa de participar do certame.

4.6. Os documentos solicitados nos itens 4.3, 4.4 e 4.5 deverão constar **FORA** do envelope da documentação (envelope nº 2), podendo ser apresentada juntamente com o envelope da proposta de preços (envelope nº 01), ou serem entregues ao Pregoeiro, que fará o credenciamento dos participantes.

4.6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar para o Pregoeiro, **no ato da abertura do procedimento licitatório (credenciamento), declaração de enquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Anexo XI), devidamente assinada pelo responsável pela sua contabilidade ou documento fornecido pela Junta Comercial (documento com validade de 90 dias).**

4.7. Caso algum dos documentos solicitados esteja dentro do envelope da documentação ou da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar que o representante abra o envelope e retire o documento, lacrando-o logo em seguida.

4.8. A partir do término do credenciamento dos Licitantes por parte do Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à sessão do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A Proposta de Preços e a Documentação que a instruir, deverão ser apresentados, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no início deste Edital, em 2 (dois) envelopes (da proposta e da habilitação), devidamente fechados e rubricados no fecho.

5.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **Licitante** retardatária, a não ser como ouvinte.

5.2. Os documentos emitidos através da internet não necessitam de autenticação, ficando sujeitos à verificação por parte do Pregoeiro.

5.3. Somente serão feitas autenticações de documentos, diretamente no órgão Licitante, pela Comissão Permanente de Licitações, até o último dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

5.4. As **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope de **Documentação**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesse Pregão, observados os princípios da proporção e razoabilidade, ou ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, resguardado o direito concedido pela LC nº 123/06, no que se refere à comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** pelas empresas regradas pelo dispositivo citado;

5.4.1 Não haverá assinatura de contrato sem a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** pelas empresas beneficiadas pelo art. 43 § 1º da LC nº 123/06, que terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** (prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública), contados do momento em que o proponente for declarado vencedor de qualquer item da presente Licitação;

5.4.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.4.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.



5.4.3 Ocorrendo situação prevista em lei que possa resultar em substituição de documentação fiscal ou trabalhista, apresentada positiva, que venha a beneficiar a ME/EPP, será aberto também a documentação de habilitação dos demais Licitantes que ofertaram o mesmo item, por ordem crescente da proposta, até que seja encontrado pelo menos 01 (um) com habilitação incontestada, de forma a permitir a eventual substituição da oferta, no caso do Licitante com o benefício legal não regularizar a situação no prazo previsto no Art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.5. A abertura dos envelopes da **Proposta e da Documentação** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das **Licitantes** presentes.

5.5.1. Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer manifestação deverá ser motivada e feita no ato da sessão pelos representantes legais das **Licitantes** presentes;

5.5.2. A desclassificação da proposta da **Licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.6. Todas as propostas e, também, os documentos da proposta vencedora serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos Licitantes presentes à sessão que assim o desejarem, devendo para tal dirigirem-se à mesa do Pregoeiro.

5.7. Após o credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.8. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desse Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes das propostas ou da documentação. O Pregoeiro poderá desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

5.9. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, que serão lidas para todos os presentes, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica por parte do Pregoeiro e equipe de apoio. Os interessados que desejarem conferir as propostas dos demais licitantes deverão dirigir-se à mesa do Pregoeiro.

5.10. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, frontal, os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
FONE/FAX/E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
FONE/FAX/E-MAIL



6. DA PROPOSTA

A **Proposta** contida no **Envelope nº 01** deverá ser apresentada na seguinte forma:

6.1. Em original, constar 01(uma) via impressa em papel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, apresentada digitalizada ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; devidamente datada e assinada pelo representante legal em sua última folha e rubricada nas demais.

6.2. Fazer menção ao número desse Pregão e conter a razão social da **Licitante**, nome do signatário, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP.

6.3. A **Licitante** deverá cotar o **preço unitário e total por item**, em reais (R\$ 0,00), com até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução do Contrato, custos administrativos, comissões, lucro, leis sociais, tributos, emolumentos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte, seguros, licenças, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não especificado neste Edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.3.1. A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como, informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, poderá implicar na sumária desclassificação da proposta.

6.4. Deverá constar na proposta o nome do representante da empresa que firmará Contrato com a Administração, bem como o nº do RG, CPF e cargo ocupado.

6.5. A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do Licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.

6.6. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As Propostas serão julgadas e adjudicadas **por item**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.1. Conforme incisos VI e VII, do artigo 11, do Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2015, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará os autores das melhores propostas, até o máximo de três, para que ofereçam novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.1.1. Havendo empate na classificação da terceira melhor proposta, todos os licitantes dessas propostas serão convocados a oferecer lances verbais.

7.2. Aos proponentes proclamados conforme item 7.1 será oportunizado nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, começando pelo proponente que ofertou o maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.



7.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço POR ITEM.

7.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

7.6. Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências Editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto definidos neste Edital e seus Anexos.

7.6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente terão assegurado o critério de desempate, preferência concedida conforme artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, caso cumpram o estabelecido no item 4.6.1 deste Edital;

7.6.2. Para efeitos da Lei Complementar Federal nº 123 consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples e o Empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme legislação vigente.

7.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das exigências deste Edital, observadas as demais disposições deste instrumento.

7.9. Os preços finais propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do Contrato, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte do Licitante.

7.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. A **Proposta** deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** contados da data prevista no início deste **Edital** para o recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

8.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade referida a todas as **Licitantes** classificadas, por igual prazo, no mínimo;

8.3. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou convocação de que tratam os **itens 8.1 e 8.2** deste Edital, respectivamente, as **Licitantes** ficam liberadas dos compromissos assumidos.

9. DA HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Somente poderão participar desta Licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, que se enquadrem no livre exercício do ramo de seguros, **conforme legislação vigente.**

9.1. Para fins de **Habilitação Jurídica** deverá ser apresentado:

9.1.1. Conforme o caso:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou,

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, com indicação dos sócios responsáveis pela administração; ou,

d) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.2. A Licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, que **não foi declarada inidônea** e a **inexistência de fato** que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratada pela Câmara Municipal de Santa Maria, conforme modelo de declaração, constante no **Anexo VII** deste Edital;

9.1.3. A Licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, o cumprimento do disposto no **art. 27, V** da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo de declaração, constante no **Anexo VIII** deste Edital;

9.1.4. Apresentar **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de empresa individual, certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. **A certidão terá a validade de 90 dias após sua emissão.**

9.2. Para verificação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, deverão ser apresentados:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município através de alvará (de localização ou de funcionamento) relativo ao domicílio ou sede do cadastro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3. Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** - certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União;

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;

9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei;

9.2.6. Certificado de regularidade para com o FGTS;



9.2.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

9.3 Para verificação da **Qualificação Técnica** deverá ser apresentado:

9.3.1 Autorização de Funcionamento da Entidade Junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, para operar com seguros de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos, automotivos ou patrimoniais, conforme o caso;

9.3.2 Certidão de Regularidade junto à SUSEP, sem ocorrências de pendências;

9.3.3 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados for igual ou inferior a 1;

9.3.3.1 Nos termos do art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e, por conseguinte, a comprovação de que trata esta Condição.

9.4. Observações:

9.3.1. Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por **Tradutor Juramentado**, e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

9.4.2. Os documentos solicitados neste Edital deverão ser emitidos em papéis timbrados dos **Órgãos** ou das **Empresas** que os expedirem;

9.4.3. O representante legal que assinar documentos pela empresa deverá estar investido de poderes para esse fim e comprovar tal competência caso a Comissão Permanente de Licitações vier a exigir;

9.4.4. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 02, deverão, de preferência, serem entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente;

9.4.5. Sob pena de inabilitação todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da **Licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se a **Licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a **Licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e;
- f) não se enquadram no prazo de que trata este **item** os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

9.4.6. Os documentos exigidos nesse Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial;

9.4.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.4.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;



9.4.6.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

9.4.7. Se a documentação da habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, observados os princípios da proporção e razoabilidade e o disposto na Lei Complementar nº 123/2006;

9.4.7.1. Ocorrendo situação prevista em lei que possa resultar em substituição de documentação fiscal ou trabalhista, apresentada positiva, que venha a beneficiar ME/EPP, será aberto também a documentação de habilitação dos demais Licitantes que ofertaram o mesmo item, por ordem crescente da proposta, até que seja encontrado pelo menos 01 (um) com habilitação incontestada, de forma a permitir a eventual substituição da oferta, no caso do Licitante com o benefício legal não regularizar a situação no prazo previsto no Art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

9.4.8. O Licitante poderá apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC atualizado emitido por qualquer órgão da Administração Pública, em substituição às certidões arroladas no item 9.2 deste Edital, desde que mencione as datas de validade das certidões;

9.4.9 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

9.4.10 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

9.4.11 O prazo de que trata o item 9.4.9 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, devidamente justificado e durante o transcurso do respectivo prazo;

9.4.12 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.4.11, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

10.3. Em regra, a impugnação deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Vereadores, por via postal ou pessoalmente, devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo definido no item 10.1 deste Edital.

10.4. Quando as impugnações forem enviadas via fax, os originais deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores deste Município, necessariamente, até cinco dias contínuos da data do término do prazo estabelecido no item 10.1 deste Edital.

10.4.1. O Licitante ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega neste Órgão.

10.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.



11 DO DIREITO DE PETIÇÃO - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, situada na Rua Vale Machado, n.º 1415, centro, Santa Maria, RS, junto a Comissão Permanente de Licitações, nos dias úteis no horário de expediente externo.

12. DA ADJUDICAÇÃO

O objeto desse **Pregão** será adjudicado **POR ITEM**, depois de atendidas as condições estabelecidas neste **Edital**.

13. DO TERMO DE CONTRATO

Sem prejuízo do disposto no **Capítulo III e IV da Lei Federal nº 8.666/93**, o Contrato referente à **referente a prestação de serviço de cobertura securitária, seguro veicular e seguro patrimonial, conforme Termo de Referência – Anexos II, III, IV e V** será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório e seus anexos.

14. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

A **Administração da Câmara** convocará a **Licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**.

14.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por iguais períodos, quando solicitado pela **Licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Administração da Câmara**.

14.2. Será informado o nome do representante da empresa que firmará Contrato com a Administração, bem como o nº do RG, CPF e cargo ocupado.

14.3. É facultada à **Administração da Câmara**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as **Licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esse Pregão, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**.



14.4. A recusa injustificada do Licitante **vencedor** em assinar o **Contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **Administração da Câmara**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos **Licitantes** convocados nos termos do **§ 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço;

14.4.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.4.2.1. não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente deste Pregão;

14.4.2.2. apresentar documentação falsa;

14.4.2.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.4.2.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.4.2.5. não mantiver a proposta;

14.4.2.6. cometer fraude fiscal;

14.4.2.7. comportar-se de modo inidôneo.

14.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.6. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recepção da proposta pela sociedade seguradora, comprovado pela data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, se conveniente para a Administração, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses;

14.6.1 Os contratos de seguros de automóveis terão início de vigência a partir da realização da vistoria, exceto para os veículos zero quilômetro ou quando se tratar de renovação do seguro na mesma sociedade seguradora, hipóteses em que prevalecerá o início de vigência a partir da data de recepção da proposta pela sociedade seguradora, conforme disposto no art. 8º da CIRCULAR SUSEP Nº 251, de 15 de abril de 2004;

14.6.2 As apólices, os certificados de seguro e os endossos terão seu início e término de vigência às 24 (vinte e quatro) horas das datas para tal fim neles indicadas, exceto quanto ao disposto no item 14.6.1 deste edital e conforme disposto no art. 8º da CIRCULAR SUSEP No 251, de 15 de abril de 2004.

14.7. O presente Contrato poderá ter seu valor anual reajustado, após o primeiro ano de vigência, conforme variação da tabela da SUSEP, levando em conta a ocorrência ou não de sinistros e elevações/reduções de grau de risco.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários dessa aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.122.0001.2.007 - Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.69 – SEGUROS EM GERAL

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.



16.2. As Empresas Estrangeiras ficam obrigadas a apresentarem todos os documentos do presente procedimento licitatório, em Língua Portuguesa.

16.3. Fica assegurado à CMVSM o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

16.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 072/15.

16.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Santa Maria, Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro.

16.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, situada à Rua Vale Machado, 1415, Comissão Permanente de Licitações ou por meio do e-mail licitacoes@camara-sm.rs.gov.br.

16.13.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste **Edital** os seguintes **anexos**:

ANEXO I - Minuta de Contrato;

ANEXO II - Termo de Referência - COBERTURA SECURITÁRIA PARA ASSEGURAR VIDAS;

ANEXO III - Termo de Referência - SEGURO VEICULAR FORD/FOCUS;



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

ANEXO IV - Termo de Referência - SEGURO VEICULAR GM/ZAFIRA;
ANEXO IV - Termo de Referência - SEGURO PATRIMONIAL;
ANEXO V - Planilha de Quantitativos e Máximos Admitidos;
ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preço;
ANEXO VII - Modelo de Declaração de que a proponente não foi declarada inidônea e de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;
ANEXO VIII - Modelo de Declaração para atendimento ao art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93;
ANEXO IX - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
ANEXO X – Modelo de Procuração;
ANEXO XI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

18. DO FORO

As questões decorrentes da execução do objeto deste **Edital**, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Maria – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria, 02 de outubro de 2017.

Ver. ADMAR EUGÊNIO POZZOBOM
Presidente da CMVSM



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO NRº

Contratação de serviços contratação de empresa para prestação de serviço de cobertura securitária para assegurar vidas, seguro patrimonial e veicular, conforme Termo de Referência – Anexos II, III, IV e V, que celebram entre si a Câmara Municipal de Vereadores e a empresa _____, conforme Processo nº 102/2017, modalidade Pregão nº 12/2017.

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)**, inscrita no CNPJ sob o número 89.250.708/0001-04, estabelecida à Rua Vale Machado, nº 1415, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. ADMAR EUGÊNIO POZZOBOM, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2016, que institui a modalidade Pregão no Município de Santa Maria, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, bem como as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, e pelo constante do **Processo nº 102/2017, Pregão nº 12/2017**. O Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de cobertura securitária para assegurar vidas, seguro patrimonial e veicular, conforme resumido do Termo de Referência – Anexo II do Edital do processo licitatório, que também faz parte deste Contrato:

1.2 Para os casos de não atendimento das condições contratuais e especificações técnicas no fornecimento, bem como falhas na execução dos serviços contratados, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente, obrigando-se a CONTRATADA a sanar as falhas e irregularidades no prazo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação oficial por parte da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS, sendo que os custos advindos destes problemas ficarão a cargo da CONTRATADA;

1.3 Todas as exigências dos **Anexos II, III, IV e V** do Processo nº 102/2017, Pregão Presencial **12/2017** são parte integrante deste Contrato, **conforme o seguro contratado**.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 O valor total a ser pago pelo serviço contratado é de R\$ _____ (_____).

2.1.1 O valor da cobertura securitária (para assegurar vidas) para o item nº 01, objeto deste contrato, é de R\$ _____ (_____).

2.1.2 O valor da cobertura do seguro veicular para o item nº 02, objeto deste contrato, é de R\$ _____ (_____).

2.1.3 O valor da cobertura do seguro veicular para o item nº 03, objeto deste contrato, é de R\$ _____ (_____).



2.1.4 O valor da cobertura do seguro patrimonial para o item nº 04, objeto deste contrato, é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recepção da proposta pela sociedade seguradora, comprovado pela data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, se conveniente para a Administração, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses;

Os contratos de seguros de automóveis terão início de vigência a partir da realização da vistoria, exceto para os veículos zero quilômetro ou quando se tratar de renovação do seguro na mesma sociedade seguradora, hipóteses em que prevalecerá o início de vigência a partir da data de recepção da proposta pela sociedade seguradora, conforme disposto no art. 8º da CIRCULAR SUSEP Nº 251, de 15 de abril de 2004;

As apólices, os certificados de seguro e os endossos terão seu início e término de vigência às 24 (vinte e quatro) horas das datas para tal fim neles indicadas, exceto quanto ao disposto no item 14.6.1 deste edital e conforme disposto no art. 8º da CIRCULAR SUSEP No 251, de 15 de abril de 2004.

CLÁUSULA IV - DO RECURSO FINANCEIRO

Para cobrir as despesas originadas desta Licitação, será utilizada a dotação da rubrica:

01.01.01.122.0001.2.007 - Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.69 – SEGUROS EM GERAL

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, pela Diretoria Financeira da Contratante, da Nota Fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

5.2 O pagamento será creditado em conta corrente da empresa Contratada, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na Proposta de Preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

5.3 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

5.4 A Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação do serviço objeto desta Licitação for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA VI – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

6.1 O presente Contrato poderá ter seu valor anual reajustado, após o primeiro ano de vigência, conforme variação da tabela da SUSEP, levando em conta a ocorrência ou não de sinistros e elevações/reduções de grau de risco.

CLÁUSULA VII – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DOS DIREITOS



Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES

- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro do prazo contratual;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes no processo licitatório.

7.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.3.1 Manter até o encerramento do objeto deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

7.3.2 Efetuar a execução dos itens contratados conforme descrito na Cláusula Segunda;

7.3.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução do presente Contrato;

7.3.4 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas e sociais decorrentes do presente Contrato;

7.3.5 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer situação que ensejar alterações de CNPJ, responsável legal ou circulação, decorrentes ou não de alteração de proprietário(a) da CONTRATADA;

7.3.6

CLÁUSULA VIII – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; judicialmente, nos termos da legislação;

9.1.2 A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:

- a) o não atendimento de formalidades, neste Contrato, avençadas;

10.1.2 Multas sobre o valor total atualizado no Contrato:

- a) de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- b) de 0,5% (meio por cento) nos casos de entrega em desacordo com as especificações dos bens;
- c) de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, nos casos de atraso na entrega dos itens contratados;



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

10.1.3 Suspensão do direito de contratar com o Município, de acordo com a seguinte graduação:

- a) após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste Contrato – 01 ano;
- b) não iniciar a prestação do serviço contratado no prazo estabelecido, desobedecendo a solicitação por escrito do CONTRATANTE – 02 anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pela Autoridade Superior da Câmara de Vereadores, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado;

10.1.5 Outras penalidades: em função da natureza da infração, a CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DO FISCAL DO CONTRATO

Fica designado o(a) Secretário Geral da CMVSM como gestor(a) do contrato e o servidor Ricardo Silveira Zago como fiscal do contrato.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

12.2 Por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria, aos ___ dias do mês de ___ de 2017.

TESTEMUNHAS:

PRESIDENTE CMVSM

RESPONSÁVEL LEGAL
EMPRESA CONTRATADA



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA DE COBERTURA SECURITÁRIA PARA ASSEGURAR VIDAS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

1 – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviço de seguro para:

ITEM 01 - cobertura securitária (seguro) para assegurar vidas, limitadas a 16 estagiários remunerados da Câmara de Vereadores de Santa Maria - RS.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

Trata-se de serviço essencial para o cumprimento do que preceitua as normas contidas nos termos do art. 9º, Inciso IV da Lei Federal nº 11.788/08 e na Resolução Legislativa nº 06/09, referente contratação de Seguro de Vida obrigatório para os estagiários que cumprem estágio remunerado na Câmara de Vereadores de Santa Maria - RS.

3 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

As propostas deverão obedecer às especificações deste Termo de Referência, bem como ao detalhamento dos serviços, sua frequência e periodicidade, deveres, disciplina e gestão da qualidade.

4 – DA COBERTURA DO SEGURO DA APÓLICE

A CONTRATADA emitirá APÓLICE de Seguro de Vida em Grupo aos estagiários remunerados da Câmara de Vereadores de Santa Maria – RS, com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, abrangendo os seguintes eventos:

a) MORTE POR ACIDENTE – Garante aos beneficiários do segurado o pagamento do valor do capital contratado, que será de R\$ 10.000,00;

b) INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE – No caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente, o valor da indenização será de R\$ 10.000,00.

5 – DO VALOR DO PRÊMIO:

A proposta deverá ser apresentada conforme demonstrativo abaixo:

NÚMERO MÁXIMO DE ESTAGIÁRIOS SEGURADOS: 16

PRAZO DE VIGÊNCIA 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

VALOR TOTAL DO PRÊMIO: R\$

Os preços apresentados deverão incluir seguros, taxas e demais encargos livres de ônus adicionais de qualquer natureza.

6 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A cobertura do seguro será para todos os estagiários.

A cobertura do seguro deverá ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, garantindo os riscos relativos às atividades profissionais e extraprofissionais, ocorridos em qualquer parte do Estado do Rio Grande do Sul.

A seguradora possibilitará a inclusão de novos estagiários no decorrer da vigência da APÓLICE, sem custo adicional, garantindo a cobertura a partir da data de admissão na Câmara de Vereadores de Santa Maria – RS, limitando-se a 24 estagiários, conforme consta do objeto deste Termo de Referência.

A seguradora também possibilitará a exclusão de estagiários, a qualquer tempo, durante o período de duração da APÓLICE.

7 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

O objeto se caracterizará pela contratação coletiva empresarial de cobertura de seguro de vida em grupo aos estagiários remunerados da Câmara de Vereadores de Santa Maria – RS, além daqueles que venham a ingressar posteriormente.



A Seguradora disponibilizará cópia da apólice do seguro de vida a todos os segurados, contendo número do certificado, capital segurado, data do início do risco, nome do estipulante e do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente.

A Seguradora disponibilizará canal de comunicação aos gestores da CONTRATANTE bem como aos segurados, por telefone, internet e atendimento personalizado através de um escritório / REPRESENTANTE situado na cidade de Santa Maria/RS, e responderá a qualquer solicitação feita pela CONTRATANTE através de memorandos / ofícios devidamente registrados pela CONTRATADA até 05 (cinco) dias úteis a contar com a data da solicitação.

8 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o correspondente pagamento; garantindo o pagamento de uma indenização aos Segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

Emitir documento que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, modificações que produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso;

Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cumprir todas as normas e condições estabelecidas;

Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento do prêmio do seguro;

Informar a CONTRATADA sempre que houver inclusão /exclusão de estagiários;

Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à cobertura dos seguros pretendidos.

10 – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO:

A relação de inclusão e exclusão dos segurados será informada pela Administração da CONTRATANTE, por meio eletrônico, contendo nome completo, CPF, data do nascimento e data de admissão dos estagiários.

11 – DA ENTREGA DA APÓLICE:

A apólice de seguro deverá ser entregue na Diretoria Administrativa da Câmara de Vereadores de Santa Maria – RS, localizada à rua Vale Machado, 1415.

12 – DO INÍCIO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recepção da proposta pela sociedade seguradora, comprovado pela data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, se conveniente para a Administração, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses;

As apólices, os certificados de seguro e os endossos terão seu início e término de vigência às 24 (vinte e quatro) horas das datas para tal fim neles indicadas, conforme disposto na CIRCULAR SUSEP No 251, de 15 de abril de 2004.

13 – DO PRAZO PARA O PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO AOS BENEFICIÁRIOS:

Na eventual ocorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do prêmio aos beneficiários, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da efetiva entrega da documentação necessária à execução pela CONTRATANTE.

14 – DO GERENCIAMENTO / FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATADA:



O cumprimento das obrigações constantes da apólice de seguros será acompanhado e fiscalizado pelo executor de contratos da CONTRATANTE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor de contratos, deverá ser solicitada ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

À fiscalização compete encaminhar à Presidência da CONTRATANTE o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

15 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica será comprovada mediante:

- Autorização de Funcionamento da Entidade Junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, para operar com seguros de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos, automotivos ou patrimoniais, conforme o caso;

- Certidão de Regularidade junto à SUSEP, sem ocorrências de pendências;

- Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados for igual ou inferior a 1;

- Nos termos do art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e, por conseguinte, a comprovação de que trata esta Condição.



ANEXO III

**TERMO DE REFERÊNCIA DO SEGURO VEICULAR FORD/FOCUS – PREGÃO PRESENCIAL Nº
12/2017**

1 – OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo subsidiar com informações e dados os procedimentos a serem adotados para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **Seguro Total** de automóveis da frota de veículos da Câmara de Vereadores de Santa Maria.

2 – JUSTIFICATIVA

Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio da Câmara de Vereadores de Santa Maria e a terceiros, a contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento das viaturas em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação dos veículos e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

3 – OBJETO

A contratação em pauta tem como objeto a prestação do serviço para:

Ítem 01 – SEGURO PARA 01(UM) VEÍCULO FORD/FOCUS GLX (KINETIC) 2.0 16 V. (FLEX), DE PASSAGEIRO, NACIONAL, ANO/MODELO 2011, PLACA IRP-2746, RENAVAN Nº 282483403, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, AIR BAG, CÂMBIO MANUAL. O SEGURO DEVERÁ COBRIR ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES DECORRENTES DE ACIDENTES ENVOLVENDO O VEÍCULO SEGURADO, INDENIZAÇÃO INTEGRAL, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, DANOS MORAIS, VIDROS E RETROVISORES, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, CARRO RESERVA.

COBERTURAS:

INDENIZAÇÃO DE COBERTURA DE CASCO – TABELA FIPE – CASCO 100%;
ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA, COM GUINCHO, KM. LIVRE;
REPOSIÇÃO DE VIDROS (COM FARÓIS E LANTERNAS);
RESPONSABILIDADE CIVIL – VEÍCULOS – DANOS MATERIAIS – R\$ 176.148,64
RESPONSABILIDADE CIVIL – VEÍCULOS – DANOS CORPORAIS – R\$ 176.148,64
RESPONSABILIDADE CIVIL – VEÍCULOS – DANOS MORAIS – R\$ 35.229,73
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – MORTE – R\$ 35.229,73
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – INVALIDEZ – R\$ 35.229,73
FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 2.386,33(DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) E SEM FRANQUIA PARA RESPONSABILIDADE CIVIL TERCEIROS;
SEGURO TOTAL;
GARANTIA DE COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO, VIDROS;
CARRO RESERVA: 7 DIAS;
LIVRE ESCOLHA DA OFICINA;
DADOS DO CONDUTOR: Venâncio da Silva Anschau; Dn: 11/03/1981; CPF: 001.966.260-21; Casado;
Tempo de habilitação: 14 anos; Categoria da habilitação: D. Observação: Em caso de necessidade outros condutores podem vir a dirigir.
VALIDADE DA APÓLICE ATUAL: 14/07/2017.

Demais informações complementares conforme tabela abaixo:

Conta Contábil	Tabela FIPE
1.2.3.1.1.05.00.00.00.00 VEÍCULOS	30.399,00
1.2.3.1.1.05.03.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	30.399,00
TOTAL GERAL	30.399,00



4 – PARÂMETROS MÍNIMOS DA COBERTURA:

O seguro deverá cobrir também os itens abaixo relacionados:

- a) colisão, incêndio, furto e roubo;
- b) abalroamento;
- c) capotagem;
- d) queda de precipícios e de pontes;
- e) queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado;
- f) granizo;
- g) furacão;
- h) terremoto;
- i) submersão total ou parcial;
- j) prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
- k) cobertura de vidros e retrovisores;
- l) prestar assistência de emergência 24 horas para veículos, passageiros e motoristas.

5 - ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto, até o limite dos valores segurados.

A PROPONENTE deverá vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente à realização da licitação.

6 – OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

6.1 – Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente, em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

6.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

6.3 – Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

6.4 – Manter em Santa Maria – RS, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro;

6.5 – Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

6.6 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

6.7 – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da contratante:



- 7.1 – Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- 7.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 7.3 – Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 7.4 – Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

8 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recepção da proposta pela sociedade seguradora, comprovado pela data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, se conveniente para a Administração, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses;

Os contratos de seguros de automóveis terão início de vigência a partir da realização da vistoria, exceto para os veículos zero quilômetro ou quando se tratar de renovação do seguro na mesma sociedade seguradora, hipóteses em que prevalecerá o início de vigência a partir da data de recepção da proposta pela sociedade seguradora, conforme disposto no art. 8º da CIRCULAR SUSEP Nº 251, de 15 de abril de 2004.

9 – OBSERVAÇÕES GERAIS

- 9.1 – A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;
- 9.2 – A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da Seguradora, sem ônus para a Câmara de Vereadores de Santa Maria;
- 9.3 – O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente é de no máximo 30 (trinta) dias;
- 9.4 – A Seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato;
- 9.5 – A Seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;
- 9.6 – A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;
- 9.7 – O valor base para cálculo do seguro será extraído da Tabela FIPE, sendo que os valores do prêmio, coberturas e franquias, serão os previstos em tabela da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Brasil, não podendo ultrapassar os máximos admitidos para o processo.

10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica será comprovada mediante:

- Autorização de Funcionamento da Entidade Junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, para operar com seguros de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos, automotivos ou patrimoniais, conforme o caso;
- Certidão de Regularidade junto à SUSEP, sem ocorrências de pendências;
- Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados for igual ou inferior a 1;
 - Nos termos do art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e, por conseguinte, a comprovação de que trata esta Condição.



ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA DO SEGURO VEICULAR GM/ZAFIRA – PREGÃO PRESENCIAL Nº
12/2017

1 – OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo subsidiar com informações e dados os procedimentos a serem adotados para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **Seguro Total** de automóveis da frota de veículos da Câmara de Vereadores de Santa Maria.

2 – JUSTIFICATIVA

Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio da Câmara de Vereadores de Santa Maria e a terceiros, a contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento das viaturas em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação dos veículos e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

3 – OBJETO

A contratação em pauta tem como objeto a prestação do serviço para:

Ítem 01 – SEGURO PARA 01 (UM) VEÍCULO GM/ZAFIRA FLEXPOWER (EXPRESSION) 2.0 8V (FLEX), DE PASSAGEIRO, NACIONAL, ANO 2009, MODELO 2010, PLACA IPY-5024, RENAVAN Nº 00153017007, 4 PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, FREIOS ABS, AIR BAG. CÂMBIO AUTOMÁTICO, O SEGURO DEVERÁ COBRIR ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS, DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES DECORRENTES DE ACIDENTES ENVOLVENDO O VEÍCULO SEGURADO, INDENIZAÇÃO INTEGRAL, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS, DANOS MORAIS, VIDROS E RETROVISORES, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, CARRO RESERVA.

COBERTURAS:

INDENIZAÇÃO DE COBERTURA DE CASCO – TABELA FIPE – CASCO 100%
ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA COM GUINCHO, KM LIVRE;
REPOSIÇÃO DE VIDROS (COM FARÓIS E LANTERNAS);
RESPONSABILIDADE CIVIL – VEÍCULOS – DANOS MATERIAIS – R\$ 176.148,64;
RESPONSABILIDADE CIVIL – VEÍCULOS – DANOS CORPORAIS – R\$ 176.148,64;
RESPONSABILIDADE CIVIL – VEÍCULOS – DANOS MORAIS – R\$ 35.229,73;
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – MORTE – R\$ 35.229,73;
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO – INVALIDEZ – R\$ 35.229,73;
FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 2.386,33(DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) E SEM FRANQUIA PARA RESPONSABILIDADE CIVIL TERCEIROS;
SEGURO TOTAL;
GARANTIA DE COLISÃO, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO, VIDROS;
CARRO RESERVA: 7 DIAS;
LIVRE ESCOLHA DA OFICINA.
DADOS DO CONDUTOR: Oneide Edison Denardi Parcianelo; Dn: 19/06/1962; CPF: 428.420.900-04; Casado; Tempo de habilitação : mais de 27 anos; Categoria da habilitação: AD. Observação: Em caso de necessidade outros condutores podem vir a dirigir.
VALIDADE DA APÓLICE ATUAL: 14/07/2017.

Demais informações complementares conforme tabela abaixo:

Conta Contábil	Tabela FIPE
1.2.3.1.1.05.00.00.00.00 VEÍCULOS	27.947,00
1.2.3.1.1.05.03.00.00.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	27.947,00
TOTAL GERAL	27.947,00



4 – PARÂMETROS MÍNIMOS DA COBERTURA:

O seguro deverá cobrir também os itens abaixo relacionados:

- a) colisão, incêndio, furto e roubo;
- b) abaloamento;
- c) capotagem;
- d) queda de precipícios e de pontes;
- e) queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado;
- f) granizo;
- g) furacão;
- h) terremoto;
- i) submersão total ou parcial;
- j) prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
- k) cobertura de vidros e retrovisores;
- l) prestar assistência de emergência 24 horas para veículos, passageiros e motoristas.

5 - ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto, até o limite dos valores segurados.

A PROPONENTE deverá vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente à realização da licitação.

6 – OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

6.1 – Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente, em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

6.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

6.3 – Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

6.4 – Manter em Santa Maria – RS, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro;

6.5 – Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

6.6 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

6.7 – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da contratante:



- 7.1 – Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- 7.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 7.3 – Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 7.4 – Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

8 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recepção da proposta pela sociedade seguradora, comprovado pela data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, se conveniente para a Administração, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses;

Os contratos de seguros de automóveis terão início de vigência a partir da realização da vistoria, exceto para os veículos zero quilômetro ou quando se tratar de renovação do seguro na mesma sociedade seguradora, hipóteses em que prevalecerá o início de vigência a partir da data de recepção da proposta pela sociedade seguradora, conforme disposto no art. 8º da CIRCULAR SUSEP Nº 251, de 15 de abril de 2004.

9 – OBSERVAÇÕES GERAIS

- 9.1 – A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;
- 9.2 – A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da Seguradora, sem ônus para a Câmara de Vereadores de Santa Maria;
- 9.3 – O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente é de no máximo 30 (trinta) dias;
- 9.4 – A Seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato;
- 9.5 – A Seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;
- 9.6 – A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;
- 9.7 – O valor base para cálculo do seguro será extraído da Tabela FIPE, sendo que os valores do prêmio, coberturas e franquias, serão os previstos em tabela da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Brasil, não podendo ultrapassar os máximos admitidos para o processo.

10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica será comprovada mediante:

- Autorização de Funcionamento da Entidade Junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, para operar com seguros de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos, automotivos ou patrimoniais, conforme o caso;
- Certidão de Regularidade junto à SUSEP, sem ocorrências de pendências;
- Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados for igual ou inferior a 1;
 - Nos termos do art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e, por conseguinte, a comprovação de que trata esta Condição.



ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA DO SEGURO PATRIMONIAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo subsidiar com informações e dados os procedimentos a serem adotados para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **Seguro Patrimonial** da Câmara de Vereadores de Santa Maria.

2 – JUSTIFICATIVA

O prédio e os bens nele contidos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio da Câmara de Vereadores de Santa Maria e a terceiros, a contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento do prédio em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação dos mesmos e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

3 – OBJETO

A contratação em pauta tem como objeto a prestação do serviço de seguro para:

- **Ítem 01** – Seguro patrimonial do prédio da CMVSM e bens nele inclusos

- **COBERTURAS**

Incêndio: R\$ 4.110.200,00
Danos Elétricos: R\$ 353.000,00
Tumultos: R\$ 35.000,00
Equip. elétric. s/cobert. Subtr: R\$ 353.000,00
Vend. Impacto veículos: R\$ 53.000,00
Quebra de vidros: R\$ 35.000,00
Subtração de bens: R\$ 353.000,00
Responsabilidade civil: R\$ 353.000,00

Informações complementares:

Bens móveis: R\$ 2.181.293,57 – destacando os principais: informática (R\$ 326.838,98), TV Câmara (equipamentos para áudio, vídeo e fotos R\$ 1.437.091,80), móveis e utensílios (R\$ 108.673,87).
Valor do imóvel: R\$ 1.347.869,10
Área: 3.544 m²

Os valores são os registrados na Contabilidade no mês de junho de 2017.

Demais informações complementares conforme a tabela abaixo:

Conta Contábil	Saldo Atualizado
1.2.3.0.0.00.00.00.00 IMOBILIZADO	5.307.995,39
1.2.3.1.0.00.00.00.00 BENS MÓVEIS	2.181.293,57
1.2.3.1.1.00.00.00.00 BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	2.181.293,57
1.2.3.1.1.01.00.00.00 MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	234.925,01
1.2.3.1.1.01.02.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.076,65
1.2.3.1.1.01.05.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E	92.929,37
1.2.3.1.1.01.07.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	49.977,50
1.2.3.1.1.01.08.00.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	3.061,48
1.2.3.1.1.01.99.00.00 OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	87.880,01



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

1.2.3.1.1.02.00.00.00.00 BENS DE INFORMÁTICA	326.838,98
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	326.838,98
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00 MÓVEIS E UTENSÍLIOS	108.673,87
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	6.945,05
1.2.3.1.1.03.02.00.00.00 MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	725,81
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	101.003,01
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00 MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E	1.511.210,31
1.2.3.1.1.04.01.00.00.00 BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNEAS	6.465,60
1.2.3.1.1.04.02.00.00.00 COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	6.942,73
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT.	1.437.091,80
1.2.3.2.0.00.00.00.00.00 BENS IMÓVEIS	3.126.701,82
1.2.3.2.1.00.00.00.00.00 BENS IMÓVEIS – CONSOLIDAÇÃO	3.126.701,82
1.2.3.2.1.02.00.00.00.00 BENS DE USO ESPECIAL	1.347.869,10
1.2.3.2.1.02.02.00.00.00 EDIFÍCIOS	1.347.869,10
TOTAL GERAL	5.307.995,39

No total acima está incluso o valor de R\$ 1.778.832,72 referente à obra em andamento da nova sede da câmara, que não será incluso no seguro, restando um valor total de R\$ 3.529.162,27.

4 – PARÂMETROS MÍNIMOS DA COBERTURA:

O seguro deverá cobrir também os itens abaixo relacionados:

- a) incêndio;
- b) danos elétricos;
- c) tumultos;
- d) equipamentos elétricos/ cobert.subtr.
- e) vendaval/impacto de veículos;
- f) quebra de vidros;
- g) subtração de bens;
- h) responsabilidade civil.

AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE RISCO

Nos últimos doze meses teve algum prejuízo superior a R\$ 10.000,00 decorrente de incêndio, raios, sobrecargas elétricas, ventos fortes, roubo ou furto?	Não
Há algum imóvel situado a menos de 1 km de comunidades, cortiços ou similares e/ou faz divisa com terrenos baldios e/ou imóvel desocupado?	Não
O imóvel possui cobertura de material combustível ou paredes externas com 25% ou mais de material combustível na sua construção? Encontra-se em construção, reconstrução, reformas ou alteração estrutural ou está sendo executada qualquer tipo de obras, instalações ou montagens?	Não
O imóvel é de uso ou propriedade, em processo de desapropriação ou condenado pelo poder público? Acha-se tombado ou em processo de tombamento pelo Patrimônio Histórico?	Não
Dispõe de extintores devidamente sinalizados e carregados para combate a incêndio e pessoas habilitadas a utilizá-los em todos os locais?	Sim
Possui algum tipo de alarme em funcionamento e/ou grades de proteção em todos os acessos ao interior do imóvel?	Sim
ATRIBUTOS ESPECIAIS	
Hidrantes	Não
Sprinkler	Não
Detectores de fumaça	Não
Localizado em Shopping Center ou Condomínio Horizontal fechado	Não



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Alarme sonoro contra roubo	Sim
Vigilância 24 horas	Sim
Alarme contra roubo conectado à linha telefônica ou Central de Segurança	Sim
Quantidade de coberturas contratadas igual ou superior a 10	Não

LIMITES DE COBERTURA E FRANQUIAS

COBERTURAS	LIMITE DE INDENIZAÇÃO R\$	FRANQUIAS R\$
Incêndio, queda de raio, explosão, implosão e queda de aeronaves	4.110.200,00	10% com mínimo de R\$ 750,00
Danos elétricos	353.000,00	10% com mínimo de R\$ 900,00
Equipamentos eletrônicos	353.000,00	10% com mínimo de R\$ 900,00
Quebra de vidros, espelhos, mármore e granitos	35.000,00	10% com mínimo de R\$ 500,00
Responsabilidade Civil- Estabelecimentos Comerciais e/ou de serviços	353.000,00	10% com mínimo de R\$ 2.000,00
Roubo e furto qualificado de Bens	353.000,00	15% com mínimo de R\$ 2.000,00
Tumultos	35.000,00	15% com mínimo de R\$ 1.500,00
Vendaval, impacto de veículos	53.000,00	15% com mínimo de R\$ 1.500,00

5 – ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio prédio, a terceiros nele presentes eventualmente presentes e atingidos pelo eventual dano causado, bem como demais situações causadas pelos itens segurados, decorrentes de risco aberto, até o limite dos valores segurados.

A PROPONENTE deverá vistoriar, IN LOCO, as condições dos prédios para ter conhecimento do estado e situação dos mesmos, antecipadamente à realização da licitação.

6 – OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

6.1 – Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente por empresa habilitada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que reparos eventualmente necessários serão efetuados visando manter as características originais conforme lei municipal 5005, de 12 de junho de 2007, que inclui no Acervo Histórico do Município de Santa Maria o prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, localizado na rua Vale Machado, 1415.

6.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

6.3 – Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

6.4 – **Manter em Santa Maria – RS, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro;**

6.5 – Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

6.6 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

6.7 – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;



7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 – Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- 7.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 7.3 – Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 7.4 – Fornecer à contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

8 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recepção da proposta pela sociedade seguradora, comprovado pela data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, se conveniente para a Administração, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses;

As apólices, os certificados de seguro e os endossos terão seu início e término de vigência às 24 (vinte e quatro) horas das datas para tal fim neles indicadas, exceto quanto ao disposto no item 14.6.1 deste edital e conforme disposto no art. 8º da CIRCULAR SUSEP No 251, de 15 de abril de 2004.

9 – OBSERVAÇÕES GERAIS

- 9.1 – A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;
- 9.2 – A vistoria porventura feita no prédio correrá por conta da seguradora, sem ônus para a Câmara de Vereadores de Santa Maria;
- 9.3 – O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente é de no máximo 30(trinta) dias;
- 9.4 – A Seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data de assinatura do contrato;
- 9.5 – A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos itens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado;
- 9.6 – A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;
- 9.7 – Os valores do prêmio, coberturas e franquias, serão os previstos em tabela da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Brasil, não podendo ultrapassar os máximos admitidos para o processo.

10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica será comprovada mediante:

- Autorização de Funcionamento da Entidade Junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, para operar com seguros de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos, automotivos ou patrimoniais, conforme o caso;
- Certidão de Regularidade junto à SUSEP, sem ocorrências de pendências;
- Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados for igual ou inferior a 1;
 - Nos termos do art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e, por conseguinte, a comprovação de que trata esta Condição.



ANEXO V

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E MÁXIMOS ADMITIDOS

Item	Quantidade	Descrição	Valor máximo total por item anual
1	16	Seguro estagiários, conforme termo de referência	360,25
2	1	Seguro VEÍCULO FORD/FOCUS, conforme termo de referência	2.143,13
3	1	Seguro VEÍCULO GM/ZAFIRA, conforme termo de referência	2.035,87
4	1	SEGURO PATRIMONIAL, conforme termo de referência	14.193,58

**PREÇO TOTAL ESTIMADO E CUSTO MÁXIMO ANUAL ADMITIDO DA LICITAÇÃO, EM REAIS:
R\$ 18.732,83 (dezoito mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos)**

FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA para seguro veicular, conforme termo de referência: R\$ 2.386,33(DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) E SEM FRANQUIA PARA RESPONSABILIDADE CIVIL TERCEIROS;

NÃO SERÃO ADMITIDAS FRANQUIAS DE SEGURO PATRIMONIAL SUPERIORES AOS CONSTANTES DA TABELA ABAIXO

COBERTURAS	LIMITE DE INDENIZAÇÃO R\$	FRANQUIAS R\$
Incêndio, queda de raio, explosão, implosão e queda de aeronaves	4.110.200,00	10% com mínimo de R\$ 750,00
Danos elétricos	353.000,00	10% com mínimo de R\$ 900,00
Equipamentos eletrônicos	353.000,00	10% com mínimo de R\$ 900,00
Quebra de vidros, espelhos, mármore e granitos	35.000,00	10% com mínimo de R\$ 500,00
Responsabilidade Civil- Estabelecimentos Comerciais e/ou de serviços	353.000,00	10% com mínimo de R\$ 2.000,00
Roubo e furto qualificado de Bens	353.000,00	15% com mínimo de R\$ 2.000,00
Tumultos	35.000,00	15% com mínimo de R\$ 1.500,00
Vendaval, impacto de veículos	53.000,00	15% com mínimo de R\$ 1.500,00



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

Tipo: Menor Preço Aquisição: POR ITEM

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preço, detalhada na planilha abaixo, para a aquisição dos itens de que trata o **Pregão Presencial nº 12/2017**, conforme especificação constante do **Edital** e dos **Anexos**.

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário por item anual	Valor total por item anual
1	16	Seguro estagiários, conforme termo de referência		
2	1	Seguro VEÍCULO FORD/FOCUS, conforme termo de referência. Franquia: R\$		
3	1	Seguro VEÍCULO GM/ZAFIRA, conforme termo de referência. Franquia: R\$		
4	1	SEGURO PATRIMONIAL, conforme termo de referência (informar franquias na tabela abaixo)		

FRANQUIAS DE SEGURO PATRIMONIAL:

COBERTURAS	LIMITE DE INDENIZAÇÃO R\$	FRANQUIAS R\$
Incêndio, queda de raio, explosão, impropriedade e queda de aeronaves	4.110.200,00	___% com mínimo de R\$
Danos elétricos	353.000,00	___% com mínimo de R\$
Equipamentos eletrônicos	353.000,00	___% com mínimo de R\$
Quebra de vidros, espelhos, mármore e granitos	35.000,00	___% com mínimo de R\$
Responsabilidade Civil-Estabelecimentos Comerciais e/ou de serviços	353.000,00	___% com mínimo de R\$
Roubo e furto qualificado de Bens	353.000,00	___% com mínimo de R\$
Tumultos	35.000,00	___% com mínimo de R\$
Vendaval, impacto de veículos	53.000,00	___% com mínimo de R\$

Declaramos que conhecemos e estamos de acordo com os termos do **Pregão Presencial nº 12/2017, seus anexos, forma de execução** e que, se vencedora, prestaremos o serviço ora proposto pelo preço a seguir já incluído todos os impostos, custos e encargos diretos e indiretos, taxas, fretes, bem, ainda, deduzidos todos os descontos por nós concedidos:

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- f) E-mail: _____;
- g) CEP: _____;
- h) Cidade: _____ Estado: _____;
- i) Representante Legal que assinará o Contrato: _____;



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

- j) Endereço do representante Legal que assinará o Contrato: _____;
- k) CPF do representante legal que assinará o Contrato: _____;
- l) RG do representante legal que assinará o Contrato: _____;
- m) Banco: _____;
- n) Agência: _____;
- o) Conta: _____;
- p) Código de operação (se houver): _____.

Local e data

Assinatura e Nome
(Representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

D E C L A R A Ç Ã O

_____, (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____ o(a) _____ Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA que não foi declarada inidônea e inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2017.

Assinatura e Nome

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

DECLARAÇÃO

_____, (razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **e não emprega menor** de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

_____, de _____ de 2017.

Assinatura e Nome

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que **cumpre com os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial nº 12/2017.**

Local e Data

Assinatura e Nome

(representante legal)

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO).



ANEXO X

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

Qualificação (nome, endereço e razão social, etc.)

OUTORGADO

Nome e qualificação

OBJETO

Representar o outorgante na Licitação, modalidade Pregão Presencial nº **12/2017**.

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A) OU SÓCIO(A)-GERENTE

Carimbo da empresa

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO).



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

() MICROEMPRESA – ME

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o § 4 do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- Apresentamos à Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro de Fornecedores - CRC da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Santa Maria – RS qualquer alteração no porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CRC.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime a ordem tributária (Art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu porte.

Local, ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do representante contábil (com CRC)

Observação: esta Declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes.